

Lei nº 351, de 16 de junho de 2008.

Autoriza a realização de despesas, abrir crédito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na implementação de placas de sinalização e indicativas de orientação de destino no município.

Parágrafo único – Poderão ser dispendidos recursos na ordem de até R\$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para atendimento das despesas da presente lei fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor correspondente ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Servirão como recursos para suplementação do crédito do artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício 2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 16 de junho 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2008.

Ass. Resp. pela Publicação